



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 854 /2011

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UMA) SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NELINO VENZKE, PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a contratação temporária, de excepcional interesse público, 01 (um) servente – padrão I, coeficiente 1.43, com carga horária de 40 semanais, para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º- O prazo de contratação é de até 06 (seis) meses.

Art. 3º- Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes aos cargos são os constantes da Lei Municipal sob n.º 54/97 e seus anexos.

Art. 4º- Os contratos são de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

Art. 5º- As despesas decorrentes, desta Lei será atendida por dotação orçamentária própria da secretaria, conforme impacto orçamentário que segue.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2011.

CUMPRA-SE  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Nelino Venzke  
Prefeito Municipal

Cláudia Poliané Muller da Silva  
Secretaria Municipal da Administração

Avenida 28 de Dezembro, n.º 3000, Centro – Fone (51) 3611 – 7100 – Chuvisca/RS – CEP 96193000  
[gabinete@chuvisca.rs.gov.br](mailto:gabinete@chuvisca.rs.gov.br)